LEI Nº 3.479, DE 29 DE JUNHO DE 2010

INSTITUI A CAMPANHA PÚBLICA "TORCIDA PREMIADA", PARA CONSCIENTIZAÇÃO DA NECESSIDADE DE PAGAMENTO DE TRIBUTOS MUNICIPAIS ATRAVÉS DE CUPONS ESPECÍFICOS, AUTORIZA DISTRIBUIÇÃO DE PRÊMIOS ATRAVÉS DE SORTEIOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ANÁPOLIS** aprovou e eu, **PREFEITO DE ANÁPOLIS,** sanciono a seguinte Lei:

Art. 1°. O Poder Executivo Municipal fica autorizado a adquirir bens para sorteio e ingres sos para distribuição a contribuintes na forma e quantidade abaixo discriminadas, como meio de promoção de Campanha de conscientização para pagamento dos tributos municipais, e, ainda, objetivando o auxílio da fiscalização e arrecadação tributos de sua competência, nos termos da Lei Federal nº 5.678, de 20 de dezembro de 1971, regulamentada pelo Decreto Federal nº 70.95 1, de 9 de agosto de 1972.

§ 1°. A premiação é composta por:

I – 01 (um) automóvel 1.000 cc, zero quilometro;
II – 02 (duas) motocicletas 125 cc, zero quilometro;
III – 5000 (cinco mil) ingressos para cada jogo realizado em Anápolis, relacionado com o Campeonato Goiano 2010 – Série "B".

§ 2°. Os ingressos deverão ser adquiridos diretamente da Federação Goiana de Futebol.

§ 3°. As pessoas físicas e jurídicas que comprovarem o adimplemento do IPTU ou ITU ou incentivo ao incremento da arrecadação do ISS, através da apresentação de nota fiscal de serviços emitida em 2010, terão direito a um cupom, este por sua vez, após devidamente preenchido, será submetido a sorteio dos bens previstos nos incisos I e II do § 1º, do art. 1º, desta Lei, a ser realizado no Estádio Municipal Jonas Duarte, em dia e hora a serem definidos por Decreto Municipal

§ 4°. Os primeiros 5.000 (cinco mil) contribuintes, que apresentarem o cupom obtido com a comprovação do adimplemento do IPTU ou ITU ou incentivo ao incremento da arrecadação do ISS, através da apresentação da nota fiscal de serviços emitidas em 2010 receberão um ingresso por contribuinte, para um jogo, do Campeonato Goiano 2010 – Série "B", realizado em Anápolis, sendo ainda assegurada a participação no sorteio dos bens previstos nos incisos I e II do § 1º do art. 1º, desta Lei.

Art. 2°. A Campanha "Torcida Premiada" será desenvolvida no Município de Anápolis, no período de 1º de Julho a 31 de dezembro de 2010.

Art. 3°. Fica limitada, por jogo, a quantidade de até 5.000 (cinco mil) ingressos para serem permutados por cupons com os contribuintes de IPTU, ITU e portadores de Nota Fiscal de Serviços emitida no Município de Anápolis no exercício de 2010, por ocasião de cada jogo do Campeonato Goiano 2010 – Série "B", a ser realizado em Anápolis.

Art. 4°. As despesas com a execução desta Lei correrão à conta de dotação orçamentária própria da Secretaria Municipal da Fazenda, consignada no Orçamento Geral do Município de Anápolis, para o exercício de 2010, ficando autorizado o Executivo Municipal, se necessário, a proceder com a abertura de crédito especial ou suplementar no orçamento.

Art. 5°. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DE ANÁPOLIS, 29 de junho de 2010.

Antonio Roberto Otoni Gomide
PREFEITO DE ANÁPOLIS

Andréia de Araújo Inácio Adourian
PROCURADORA GERAL DO MUNICÍPIO

José Roberto Mazon
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA

MCPS/PREFEITO MUNICIPAL/087/10.

ANAPOLIS PREFEITURA MUNICIPAL:01067479000146
Assinado de forma digital por ANAPOLIS PREFEITURA MUNICIPAL:01067479000146
DN: c=BR, st=GO, l=ANAPOLIS, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CNPJ A3, ou=Autenticado por Certisign Certificadora Digital, cn=ANAPOLIS PREFEITURA MUNICIPAL:01067479000146
Dados: 2012.12.20 12:09:53 -02'00'